

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM N.º 05/2017

MODAL.PREGÃO N.º05/2017 PA.: N.º- 42/2017	TIPO MENOR PREÇO: [X] ITEM [] GLOBAL
ABERTURA:06/10/2017	HORÁRIO: 13:30 horas
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 06/10//2017.	

A Câmara Municipal de Juatuba, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 08, de 15/02/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Promulgação da Resolução nº05, de 15/02/2017, [Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório](#), comunica que fará realizar na hora e local em epígrafe, no edifício sede da Câmara Municipal, situada na Rua Mário Teixeira nº10, Centro, Juatuba -MG, licitação na modalidade Pregão Presencial, mediante condições a seguir especificadas. Integram este edital os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, a aquisição de equipamentos e periféricos de informática (compra de um computador e um servidor) para atender a Câmara Municipal de Juatuba, conforme Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 147/2014 – ART. 48 –INC.I.

1.2 - DA DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1.2.1 – O Município de Juatuba/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da fase de lances do Pregão, com fulcro no Inc. III do Art. 3º e Inc. III do Art. 4º, ambos da Lei Federal do Pregão nº10.520/2002. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009-Plenário. Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado. É facultada a participação de empresas, que vierem a requerer o edital até 24 horas antes do horário marcado para a abertura dos envelopes.

2.1.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte;

2.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.2.1- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.2.2- em consórcio;

2.2.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extra-judicial.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - DOS ADIAMENTOS

3.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o Processo Licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara (Mural), não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (Anexo II deste edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e/ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - **Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VI deste edital.**

4.6 - No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte **apresentar Certidão específica da Receita Federal do Brasil atestando o Porte da Empresa, ou Certidão Simplificada EMITIDA pela Junta Comercial com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses ou Declaração firmada pelo representante legal da licitante conforme modelo do ANEXO V deste edital.** (a não apresentação deste documento não inabilita a empresa, porém a mesma não terá os benefícios da Lei 123/2006). **Não serão aceitos outros documentos que não sejam os acima mencionados.**

4.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA-MG
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
AT. PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JUATUBA-MG
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITACAO
AT. PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

6.1- A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada conforme Modelo da Proposta de Preço Anexo VII, em 01 (uma) via, sem entrelinhas ou rasuras, datadas e assinadas, carimbadas, com descrição clara e detalhada e em conformidade com o objeto desta, em envelopes separados, lacrados, datilografada ou impressa em computador, com identificação e n.º do CNPJ da empresa proponente e assinada pelo seu representante devidamente identificado e qualificado ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1- Descrição completa dos produtos ofertados, conforme especificações no Anexo I deste instrumento convocatório;

6.1.2- Preço unitário e preço total de cada item ofertado;

6.1.2.1- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais após a virgula;

6.1.3- Identificação e endereço da licitante;

6.1.4- Validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;

6.1.4.1- As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

6.1.5 - Integram o preço do produto ofertado todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos, inclusive os relativos a carga, descarga, transporte, seguro e outros.

6.1.6 – Os produtos deverão conter marca.

7 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Câmara Municipal.

7.1.1 - O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, em conta corrente da contratada**, descrita na nota fiscal ou cheque na sede da contratante.

7.1.2 - por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das guias de recolhimento de INSS e FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

7.1.3- o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

7.1.4- a nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

7.1.5- a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Câmara Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

7.1.6- caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

8 - DOS REAJUSTES

8.1- Os preços são fixos e irreeajustáveis.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1 - O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS expedido pela C.E.F.;
- b) Cartão do CNPJ
- c) Contrato Social;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas, Municipal do domicílio ou sede do licitante, Estadual e Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Lei Federal nº 12.440.
- f) Declaração de Responsabilidade conforme modelo Anexo III
- g) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo anexo IV
- h) Declaração de ME e EPP – Anexo V
- i) Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação Anexo VI

Observação: Pede-se para que os documentos sejam dispostos na ordem mencionada acima para facilitar o trabalho do Pregoeiro e Equipe (o não cumprimento deste, não implica em inabilitação)

9.2 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentados em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da empresa, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

9.3 – Os documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados em cartório, ou, pelo Pregoeiro/Equipe de apoio mediante apresentação dos originais.

9.4 – Às Microempresas e Empresas de pequeno porte serão aplicados os dispositivos especiais da “Lei Complementar 123/06” e posteriores alterações (Lei 147/2014).

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

10.1.1 – no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação;

10.1.1.1 - analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante;

10.1.2- encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências do edital, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o edital e seus anexos, contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances;

10.1.2.1 – não havendo o mínimo de 03 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, que tenham atendido as condições do edital, até o máximo de 02 (duas), para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação da licitante de menor preço e mais 02 (duas) concorrentes;

10.1.2.2 – ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances;

10.1.3 – classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os;

10.1.3.1 – a desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 - DO JULGAMENTO

11.1- O julgamento será procedido da seguinte forma:

11.1.1- O critério de julgamento será conforme expresso no preâmbulo deste edital.

11.1.2- No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.3 deste edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

11.1.3- Encerrada a etapa competitiva do certame, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e, com base na estimativa de custo constante do processo e ao atendimento às exigências do edital decidirá motivadamente a respeito.

11.1.4 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação e o atendimento às exigências editalícias.

11.1.5 – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do edital e seus anexos, e desde que seu o preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

11.1.7- Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições e habilitação exigidas no edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor da licitação.

11.1.8- Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição, e, não havendo manifestação para interposição de recurso por parte das licitantes, ser-lhe-á adjudicado o(s) lote(s) objeto desta licitação.

11.1.9- Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, podendo ser retirados pelos respectivos licitantes, até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto. Os envelopes não retirados serão destruídos.

11.1.10- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12 - DOS RECURSOS

12.1- declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- a licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3- a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.4- os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

12.5- o acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6- o resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Câmara.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens constantes do objeto da licitação ao seu respectivo licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Câmara Municipal de Juatuba adjudicará, homologará e contratará o objeto da licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O atraso e a inexecução total da entrega dos produtos caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

14.2 – Advertência por escrito;

14.3 – Multa conforme os limites máximos:

14.4 – 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da proposta de preço não realizado;

14.4.1 – 10%(dez por cento) sobre o valor da proposta de preço do produto não realizado, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações, conforme o anexo VII do Edital.

14.4.2 – Poderá ser aplicada multa no valor equivalente até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

- a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo o motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA.
- b) Desistir do lance ofertado, salvo o motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA.
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) No caso de EPP, ME ou equiparada, cumpridos os requisitos do item 5.6 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na lei complementar 123/06, no caso de exigir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 05(cinco) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8666/93;

14.4.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da entrega dos produtos, sem prévia comunicação ao setor de licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da proposta de preço.

14.5 – Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- Conforme indicado no anexo I deste edital.

16 - DA ENTREGA DO PRODUTO

16.1 - Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Juatuba-Endereço: Rua Mario Teixeira nº10, Centro, Juatuba/MG, **no prazo máximo de 5(CINCO) dias ÚTEIS**, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela contratante.

16.2- A Câmara Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16.3 – Os produtos deverão conter marca.

16.4 - O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

16.4.1 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

16.4.3 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se contratada a substituir a unidade recusada no prazo de 02(dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constante do item 17.5.2.

16.4.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

16.4.5 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

16.4.6 - O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora do certame pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

16.4.7 - Responderá a empresa vencedora do certame objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

16.4.8 - A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

16.4.9 - Responderá a empresa vencedora direta e exclusivamente pela execução do fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem expresso consentimento da Câmara de Juatuba.

17 – DO FORO

17.1- Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

18 – DAS IMPUGNAÇÕES

18.1 – A interposição de eventuais impugnações poderá ser feita de acordo com Artigo 41, Inc. 1º e 2º da Lei Federal 8.66/93.

18.2 - As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Câmara do Município de Juatuba/MG, A/C da Comissão Permanente de Licitações, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

18.3 - As impugnações apresentados via “fax”, “internet”, deverão ter seus originais protocolizados ou enviados pelo correio no sistema de sedex. A Comissão não se responsabiliza por documentação enviada pelo correio não entregue em tempo hábil ou em outro local. Para efeito de contagem de prazo, as impugnações via email, respeitarão o horário previsto no item 20.2.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

19.2- Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

19.3- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

19.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.5- Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Câmara Municipal de Juatuba.

19.6- Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.7- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.8- É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

19.9- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.10- É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Juatuba.

19.11- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.13- O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Juatuba, no horário de 13:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

19.14- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

20.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à presente licitação poderão ser obtidos na Câmara Municipal no horário de 13h00min às 17h00min horas ou pelo fone (31) 3535-8273

Juatuba, 20 de setembro de 2017.

Pregoeiro (a)

Presidente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

– Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e periféricos de informática (compra de um computador e um servidor) para atender a Câmara Municipal de Juatuba, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	COMPUTADOR All in one, processador intel core i5 7ª geração i5-7200u, memória 8GBDDR 2133MHZ, disco rígido 500GB, 5400RPM, placa de vídeo integrada, saídas USB 3.0 porta ethernet, WI-FI, áudio, leitor de cartão de mídia, entrada HDMI tela 23 polegadas e mouse sem fio.	01
02	SERVIDOR Processador intel xeon e-31220v3 quad core 3.1 GHZ-cache: 8MB, memória 2x4GB-DDR3-1600MHZUDIMM ECC, velocidade suportadas:1600/1333MHZ, Chipset intel c222 express PCH, Discos Sata 3,5 fixo, disco padrão 1x500GB satã 7.200 RPM, placa de vídeo Onboard, rede gigabit, fonte 430w, porta USB 3.0, 2XRJ45, serial, Windows server 2012	01

2 - DA ENTREGA, FORMA DE FATURA E PAGAMENTO.

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio da Câmara Municipal de Juatuba-Endereço: Rua Mario Teixeira nº10, Centro, Juatuba/MG, **no prazo máximo de 5(CINCO) dias ÚTEIS**, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento emitida pela contratante.

2.2- A Câmara Municipal de Juatuba rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital e a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.2.1 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do material, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Câmara Municipal.

2.2.2 - O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, em conta corrente da contratada**, descrita na nota fiscal ou cheque na sede da contratante.

2.2.3 - por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das guias de recolhimento de INSS e FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes;

2.2.4- o pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura;

2.2.5- a nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Juatuba, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação;

2.2.6- a devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela Câmara Municipal de Juatuba, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

2.2.7- caso o material não tenha sido entregue na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros para o pagamento correrão por conta da dotação nº:
01.01.0.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.00

4 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 - Outras condições conforme Edital desta Licitação PREGÃO – Normas Gerais.

Juatuba, 20 de setembro de 2017.

Pregoeiro (a)

Presidente de Licitação

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos junto a Câmara Municipal de Juatuba o (a) senhor (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade N.º _____ emitida por _____ para a prática dos atos necessários a nossa participação na Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local/Data/_____

Representante Legal do Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Câmara Municipal de Juatuba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Juatuba, de de 2017

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada
..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., atende à todos os requisitos de habilitação.

Juatuba, de de 2017

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

***** -MG, de de 2017 .

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017 PAC n.º 42/2017

Para efeito de julgamento, e de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na planilha de preços propomos a consecução do objeto ofertado pelo valor de item orçado conforme quadro em anexo abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR All in one, processador intel core i5 7ª geração i5-7200u, memória 8GBDDR 2133MHZ, disco rígido 500GB, 5400RPM, placa de vídeo integrada, saídas USB 3.0 porta ethernet, WI-FI, áudio, leitor de cartão de mídia, entrada HDMI tela 23 polegadas e mouse sem fio.	01		
02	SERVIDOR Processador intel xeon e-31220v3 quad core 3.1 GHZ-cache: 8MB, memória 2x4GB-DDR3-1600MHZUDIMM ECC, velocidade suportadas:1600/1333MHZ, Chipset intel c222 express PCH, Discos Sata 3,5 fixo, disco padrão 1x500GB satã 7.200 RPM, placa de vídeo Onboard, rede gigabit, fonte 430w, porta USB 3.0, 2XRJ45, serial, Windows server 2012	01		
Valor Total :				

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e anexos deste edital.

Empresa/Proponente: _____

Inscrição Estadual: _____

CNPJ/CPF-MF: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Validade da Proposta: _____ (Mínimo: 60 dias)

Assinatura do Representante Legal